



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

CONCURSO 1/2026

1º CONCURSO “EU E A LEI” - PROFESSORES

ORGANIZADORES

RÁDIO CÂMARA

PROGRAMA EDUCATIVO INSTITUCIONAL PLENARINHO

EM PARCERIA COM

ESCOLA DA CÂMARA

ARQUIVO DA CÂMARA

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(LABHACKER)

CONSULTORIA LEGISLATIVA

OBJETO

Seleção de videoaulas produzidas por professores do ensino fundamental e do ensino médio para compor o repertório da Escola da Câmara, com o intuito de incentivar e valorizar a pesquisa e o uso de fontes primárias do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados para o ensino sobre democracia, o Parlamento e o funcionamento da Câmara dos Deputados, bem como para a reflexão sobre o papel do Parlamento na história do Brasil e sobre a importância do patrimônio histórico e cultural do País.

DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Dia 11/3/2026 - mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.camara.leg.br e <https://cd.leg.br/euealei>

CRONOGRAMA

Período de inscrições das obras	6 de abril a 15 de junho de 2026
Análise e divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	16 de junho de 2026
Período de apresentação de recursos de reconsideração do resultado do	17 a 23 de junho de 2026

deferimento/indeferimento das inscrições	
Divulgação da análise dos recursos e da nova relação das inscrições deferidas e indeferidas	24 de junho de 2026
Período de análise das obras pela Comissão Julgadora	25 de junho a 3 de julho de 2026
Divulgação das obras selecionadas pela Comissão Julgadora	6 de julho de 2026
Cerimônia Presencial de Premiação	26 de novembro de 2026
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento <i>Até o dia 10/6/2026 exclusivamente pelo e-mail radio@camara.leg.br</i> 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições	
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-5600 (Arquivo Câmara) (61) 3216-1846 (Plenarinho) e 3216-1725 (Produção “15 minutos de Cidadania” – Rádio Câmara) E-mail: radio@camara.leg.br	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	

PREMIAÇÃO

Serão premiados(as) os(as) autores(as) das 3 (três) videoaulas selecionadas segundo o item 4.1 deste Edital, que participarão de cerimônia de premiação, na data provável de 26 de novembro de 2026, e receberão os seguintes prêmios:

- viagem, hospedagem, alimentação, adicional de embarque e desembarque e transporte em Brasília-DF para participação na cerimônia de premiação;
- certificado de premiação;
- inclusão da videoaula no acervo de Educação para a Democracia da Escola da Câmara;
- preservação e difusão da videoaula pelo Arquivo Histórico da Câmara;
- veiculação da videoaula em canais de comunicação da Câmara dos Deputados;
- participação em entrevistas e/ou gravação de outros programas da Rádio Câmara, da TV Câmara ou do Plenarinho.

Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DAS INSCRIÇÕES.....	2
3. DA COMISSÃO JULGADORA.....	4
4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	5
5. DO RESULTADO.....	6
6. DA PREMIAÇÃO.....	6
7. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A).....	7
8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEMVOZ/SOM.....	7
9. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	8
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONCURSO 1/2026
(Processo Administrativo 1103916/2025)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Comissão Especial de Contratação, legalmente designada pela Portaria n. 3, de 27/2/2026, da Presidência da Câmara dos Deputados, composta por servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara dos Deputados realizará licitação, na modalidade **CONCURSO**, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO” e demais legislações aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Regulamento do Concurso

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da 1ª edição do Concurso “Eu e a Lei” – Professores é a seleção de videoaulas produzidas por professores(as) do ensino fundamental ou do ensino médio para compor o repertório da Escola da Câmara, com o intuito de incentivar e valorizar a pesquisa e o uso de fontes primárias do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados para o ensino sobre democracia, o Parlamento e o funcionamento da Câmara dos Deputados, bem como para a reflexão sobre o papel do Parlamento na história do Brasil e sobre a importância do patrimônio histórico e cultural do País.

1.2. Trata-se da primeira edição do Concurso “Eu e a Lei” voltada para professores(as), sendo uma parceria entre a Rádio Câmara, o Plenarinho, a Escola da Câmara, o Arquivo da Câmara dos Deputados, o Labhacker e a Consultoria Legislativa, para marcar os 200 anos da Câmara dos Deputados.

1.3. As videoaulas servirão de material didático de apoio para os participantes da 4ª edição do Concurso “Eu e a Lei”, voltado a crianças e adolescentes.

1.4. A participação no Concurso será individual.

1.5. Cada candidato(a) poderá inscrever 1 (uma) obra.

1.6. As videoaulas deverão:

- a) abordar um dos temas tratados nos documentos disponibilizados pelo Arquivo da Câmara dos Deputados para fins do presente edital na página eletrônica <https://cd.leg.br/euealei>;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

- b) utilizar e apresentar, no mínimo, um dos seguintes tipos de documentos disponibilizados pelo Arquivo da Câmara para fins do presente Edital na página eletrônica <https://cd.leg.br/euealei>:
 - i. projeto de lei ou projeto de resolução,
 - ii. registro de debate (com ao menos uma manifestação favorável e outra contrária); e
 - iii. parecer da comissão sobre o projeto de lei ou projeto de resolução em questão.
- c) apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos candidatos, não podendo ter sido copiados de outra obra já existente nem serem elaborados por meio de inteligência artificial;
- d) não apresentar conteúdo promocional, ou político-partidário, ou de caráter ofensivo ou discriminatório, ou sexual explícito, ou que sugira ou promova atividade ilegal, ou que incentive violência contra pessoas, animais ou o meio ambiente;
- e) ter como público-alvo alunos(as) do quinto ao nono ano do ensino fundamental ou do ensino médio, de acordo com a categoria em que estiverem inscritas;
- f) ter qualidade técnica de áudio e vídeo que possibilite a compreensão do conteúdo, cabendo à Câmara dos Deputados garantir os recursos de acessibilidade para as videoaulas selecionadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas de 6 de abril a 15 de junho de 2026, em formulário próprio, via internet, disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/euealei>.

2.1.1. As inscrições realizadas após o período indicado - e por outros meios que não o oficial - serão desconsideradas.

2.2. A inscrição no Concurso é gratuita.

2.3. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição.

2.3.1. O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o(a) candidato(a) a participar do Concurso.

2.4. Podem participar do Concurso quaisquer professores(as) habilitados(as) para lecionar no ensino fundamental ou no ensino médio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

- 2.5. A inscrição deve ser realizada em uma das seguintes categorias:
- a) videoaulas para estudantes do quinto ao sétimo ano do ensino fundamental;
 - b) videoaulas para estudantes do oitavo ao nono ano do ensino fundamental; ou
 - c) videoaulas para estudantes do ensino médio.
- 2.6. Para finalizar o processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) entregue até o dia 15 de junho de 2026, via internet, a videoaula pronta.
- 2.6.1. Serão desclassificados os *links* para os arquivos de videoaulas enviados após esse prazo.
- 2.7. O(A) candidato(a) deverá postar a videoaula em plataforma de carregamento de arquivos de sua escolha (Youtube, Vimeo, Soundcloud, entre outras) e, posteriormente, anexar o *link* do arquivo no campo correspondente da ficha de inscrição, disponível no portal <https://cd.leg.br/euealei>.
- 2.8. As obras devem ter duração de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais.
- 2.8.1. Serão desclassificadas as obras apresentadas fora desse padrão.
- 2.9. O arquivo digital a que se refere o item 2.7 deverá conter a obra na íntegra.
- 2.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) autor(a) do trabalho declara sua concordância irrestrita com os termos deste Edital.
- 2.11. Serão desclassificadas as inscrições:
- a) de candidatos(as) que tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, com pessoas que trabalhem ou prestem serviços na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, e, ainda, com produtores de programas veiculados pela Rádio Câmara e pelo Plenarinho, conforme declaração constante do Anexo 1 deste Edital;
 - b) que não atendam a qualquer dos itens deste Edital, em especial os itens 1.6, 2.9 e 4.1.
- 2.12. É essencial que o(a) candidato(a) cadastre seu endereço eletrônico pessoal, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo na comunicação.
- 2.13. Não serão consideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

2.14. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio oficial do Concurso (<https://cd.leg.br/euealei>) na data provável de 16 de junho de 2026.

2.15. O prazo para interposição de recurso pelo deferimento/indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o item 2.14 deste Título.

2.16. Os recursos de reconsideração do deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser enviados no prazo estabelecido no item 2.15 deste Título, exclusivamente para o endereço eletrônico radio@camara.leg.br, com os motivos da contestação devidamente fundamentados.

2.17. No caso de acolhimento de recurso, nova relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do Concurso no dia 24 de junho de 2026.

2.18. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) participante nos documentos solicitados neste Edital.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta pelos membros da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n. 3, de 27/2/2026, da Presidência da Câmara dos Deputados.

3.2. A Comissão Julgadora, designada pela 3, de 27/2/2026, da Presidência da Câmara dos Deputados será composta por 5 (cinco) servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara dos Deputados, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, quais sejam:

- a) Verônica Lima Nogueira da Silva, presidente da Comissão e membro julgador, representando a Rádio Câmara;
- b) Júlia Macedo de Almeida e Castro, secretária da Comissão e membro julgador, representando o Plenarinho;
- c) Thiago Almeida Rodrigues Borges, representando o Arquivo da Câmara dos Deputados;
- d) Cíntia Mariane da Silva, representando a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados;
- e) Roberta Cabral Rabay, representando o Labhacker da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

3.3. Os integrantes da Comissão Especial de Contratação têm poder de veto com relação a videoaulas que possam ferir padrões de conduta da instituição que representam.

3.4. Encerrado o período de inscrições estabelecido neste Edital, a Comissão Julgadora verificará a adequação das obras às normas estabelecidas neste Edital e, em seguida, divulgará a lista das inscrições deferidas, na data prevista no item 2.14 deste ato convocatório.

3.5. O resultado final do Concurso, com a lista de obras premiadas conforme os critérios estabelecidos neste Edital, ficará sujeito à homologação do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. As obras com inscrições deferidas segundo as normas deste Edital serão avaliadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) abordagem de um dos temas tratados nos documentos disponibilizados pelo Arquivo da Câmara dos Deputados para fins do presente Edital na página eletrônica <https://cd.leg.br/euealei>;
- b) uso e apresentação de, no mínimo, um dos seguintes tipos de documentos disponibilizados pelo Arquivo da Câmara para fins do presente Edital na página eletrônica <https://cd.leg.br/euealei>:
 - i. projeto de lei ou projeto de resolução,
 - ii. registro de debate (com ao menos uma manifestação favorável e outra contrária); e
 - iii. parecer da comissão sobre o projeto de lei ou projeto de resolução em questão;
- c) qualidade técnica de áudio e vídeo que possibilite a compreensão do conteúdo, cabendo à Câmara dos Deputados garantir os recursos de acessibilidade para as videoaulas selecionadas;
- d) inovação, originalidade, criatividade e conteúdo.

4.2. A comissão premiará 3 (três) videoaulas, sendo uma de cada categoria.

4.3. Os autores das videoaulas selecionadas receberão os prêmios listados no item 6.2 deste Edital.

4.4. Videoaulas não premiadas poderão ser veiculadas pelos canais de comunicação da Câmara dos Deputados e parceiros, a critério da Comissão Julgadora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado na data provável de 6 de julho de 2026, no site <https://cd.leg.br/euealei>.

5.1.1. A Câmara dos Deputados notificará por e-mail os(as) autores(as) das 3 (três) videoaulas selecionadas segundo o item 4.1, desde que estejam corretamente identificados(as) na ficha de inscrição.

5.1.2. Caso não seja possível contatar o autor no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado, a obra será desclassificada e será convocado(a) o(a) autor(a) da próxima obra classificada, desde que não atrase o cronograma de premiação.

5.2. Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no surgimento de problemas que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, a Câmara dos Deputados terá completa e total autonomia para tomar decisões, não cabendo contra ela interposição de recurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação é individual.

6.2. O(A) autor(a) de cada uma das 3 (três) obras selecionadas segundo o item 4.1 deste Edital participará de cerimônia presencial de premiação, na data provável de 26 de novembro de 2026, e receberá os seguintes prêmios:

- a) viagem, hospedagem, alimentação, adicional de embarque e desembarque e transporte em Brasília-DF para participação na cerimônia de premiação;
- b) certificado de premiação;
- c) inclusão da videoaula no acervo de Educação para a Democracia da Escola da Câmara;
- d) preservação e difusão da videoaula pelo Arquivo Histórico da Câmara;
- e) veiculação da videoaula em canais de comunicação da Câmara dos Deputados;
- f) participação em entrevistas e/ou gravação de outros programas da Rádio Câmara, da TV Câmara e do Plenarinho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

7. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

7.1. Ao enviar sua inscrição para o Concurso “Eu e a Lei”, o(a) autor(a) declara ser o(a) proprietário(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação da videoaula, incluindo, mas não se limitando a:

- a) direitos de uso de imagem e voz de pessoas ou de imagem e som de objetos que eventualmente figurem na obra, com exceção dos documentos disponibilizados pelo Arquivo da Câmara para fins do presente Edital;
- b) direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental;
- c) direitos de textos e imagens de arquivo que figurem na obra.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM/VOZ/SOM

8.1. Para ter direito aos prêmios listados no item 6.2 deste Edital, os(as) vencedores(as) do Concurso deverão enviar para o e-mail radio@camara.leg.br até o dia 8 de julho de 2026 os documentos anexos a este Edital devidamente assinados.

8.1.1. Os documentos poderão ser assinados digitalmente, ou impressos, assinados e escaneados e, depois, enviados para o e-mail radio@camara.leg.br.

8.2. Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos à Câmara dos Deputados, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, respeitados os direitos patrimoniais do criador, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610, de 1998, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão, pelos realizadores deste Concurso, por veículos de comunicação e emissoras de radiodifusão parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor, sem ônus adicionais.

8.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza as instituições que constam no item 8.2 deste Edital a utilizar a obra inscrita para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização, desde que citado o nome do(a) autor(a).

8.4. Ao se inscrever no Concurso “Eu e a Lei”, o(a) candidato(a) declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a videoaula, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 8.2, quando for o caso, conforme declaração constante do Anexo 1 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

9. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes de data fixada para encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail radio@camara.leg.br.

9.2.1. Caberá à Comissão Especial de Contratação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação deste Edital que afete a inscrição e/ou a apresentação das obras, será designada nova data para inscrição.

9.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas, omitidos os nomes dos autores, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://cd.leg.br/euealei>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição efetuada neste Concurso implica total aceitação das regras deste Edital.

10.2. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a desclassificação da obra.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e seu telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado no prazo estabelecido no subitem 5.1.2 deste Edital, situação em que será chamado o próximo selecionado.

10.3.1. A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) por não atender ao disposto neste item 10.3.

10.4. As obras recebidas passarão a compor o banco de dados da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

10.5. A Câmara dos Deputados compromete-se a divulgar, por meio de seu sistema de comunicação, todas as fases do Concurso, os trabalhos vencedores e demais informações pertinentes, por meio do portal <https://cd.leg.br/euealei>.

10.6. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

10.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica <https://cd.leg.br/euealei>.

10.8. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.

10.11. Endereço da Câmara dos Deputados: Rádio Câmara, Edifício Anexo IV, Subsolo, sala 75. Plenarinho, Complexo Avançado, CEFOR, Ala A, sala 35. Praça dos Três Poderes. Brasília-DF. CEP: 70160-900.

10.12. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Modelo de Declaração;
- b) Anexo 2 – Modelo do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 10 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Contratação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

ANEXO 1
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Eu,

_____, carteira de
identidade n. _____, emitida por _____, CPF n.
_____, declaro:

- a) que não tenho relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, integrantes da Comissão Julgadora, com pessoas que trabalhem ou prestem serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, e, ainda, com produtores de programas veiculados pela Rádio Câmara e pelo Plenarinho;
- b) que inexistem plágio das obras/projetos inscritos, bem como garanto ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre o programa e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 8.2 do Edital 1 do 1º Concurso “Eu e a Lei” - Professores, quando for o caso.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do autor(a)

Brasília, 10 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Especial de Contratação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

ANEXO 2

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS

(MODELO)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, e o Sr.(a) _____,

candidato(a) do 1º CONCURSO “EU E A LEI” – PROFESSORES – EDITAL 1/2026, daqui por diante denominado(a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre a videoaula, doravante denominada simplesmente OBRA, produzida pelo(a) candidato(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o(a) CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre a OBRA, previstos no art. 29 da Lei n. 9.610, de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor da OBRA em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-la a seus parceiros ou para sua utilização pelos portais do Arquivo Histórico da Câmara, da Educação para a Democracia, da Escola da Câmara, do Plenarinho e pela Rádio Câmara ou por outros que venham a ser criados pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei n. 9.610, de 1998, sendo vedada qualquer transformação ou modificação da OBRA sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O(A) CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem/voz/som e conexos utilizados na OBRA, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O(A) CEDENTE também será responsabilizado(a) integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria da OBRA, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – Na composição do valor do serviço de produção da OBRA já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA OBRA

A utilização da OBRA pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2026
Edital 1/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do(a) autor(a)

Brasília, 10 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Especial de Contratação